



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 098/02 DE 04 DE JUNHO DE 2002.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- -Fica instituída Comissão Especial para avaliação de prestação de serviços técnicos especializados de ordem econômica-fiscal, especificamente para acompanhamento e levantamento de dados, objetivando aumentar o valor da participação do município na arrecadação do ICMS-Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

ARTIGO 2º- -A Comissão Especial de que trata o artigo 1º- deste Decreto, fica composta dos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

ELIZABETH DIAS SOLLITTO
WALDEMAR FIRMINO DE CAMPOS
MARIA MARGARETE SCATOLON

ARTIGO 3º- -A Comissão Especial para avaliação de prestação de serviços técnicos especializados de ordem econômica-fiscal de que trata este Decreto, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, Laudo de Avaliação, por consenso, com o percentual máximo a ser pago sobre o valor do aumento da participação do município na arrecadação do ICMS-Imposto sobre Circulação de Mercadorias e serviços.

ARTIGO 4º- -Os membros integrantes da Comissão Especial para avaliação de prestação de serviços técnicos especializados de ordem econômica-fiscal, referidos no artigo 2º- do presente Decreto, não serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

ARTIGO 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Junho de 2002.

Prof. Antonio Accorso dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão



Diário MS 10.09.02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
DECRETO Nº 102/02 DE 10 DE JUNHO DE 2002

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

ISIDERANDO, o disposto no artigo 7º, inciso XXIII da Constituição Federal (1988);

ISIDERANDO, o disposto no artigo 76 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho;

ISIDERANDO, o disposto no Decreto-Lei nº 5452 de 01 de Maio de 1943, combinado com o ENUNCIADO nº 228 do Tribunal Superior de Trabalho;

ISIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 005/93 de 27 de Outubro de 1993, do município de Santa Rita do Pardo - MS, em seu artigo 156, inciso II;

ISIDERANDO, o Relatório de Situação de Insalubridade expedido pelo médico Dr. Lúcio Ferreira da Rosa - CRM/MS - 140

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica autorizado o pagamento de insalubridade aos servidores municipais, que prestam serviços em atividades consideradas insalubres, como preceitua a Portaria Nº 3.214/78-Ministério do Trabalho, conforme a classificação seguinte

CÓDIGO 85.11-1 = Atividades de Atendimento Hospitalar - Grau de Risco 03 - Grau Médio

DO SERVIDOR	CARGO OU FUNÇÃO	Percentual	Valor em R\$
Bento D. de Lima	Agente Vig. Sanitário	20%	RS 40,00

O 2º- O percentual aplicado é correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o Salário Mínimo vigente, na forma do artigo 76 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Enunciado Nº- 228 do Tribunal Superior do Trabalho.

O 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2002

O 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Junho de 2002.

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixada no local de costume.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
LEI Nº 414, DE 13 E AGOSTO DE 2002

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar."

O Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
DECRETO Nº 098/02 DE 04 DE JUNHO DE 2002

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica instituída Comissão Especial para avaliação de prestação de serviços técnicos especializados de ordem econômica-fiscal, especificamente para acompanhamento e levantamento de dados, objetivando aumentar o valor da participação do município na arrecadação do ICMS-Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

ARTIGO 2º- A Comissão Especial de que trata o artigo 1º- deste Decreto, fica composta dos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

ELIZABETH DIAS SOLLITTO
WALDEMAR FIRMINO DE CAMPOS
MARIA MARGARETE SCATOLON

ARTIGO 3º- A Comissão Especial para avaliação de prestação de serviços técnicos especializados de ordem econômica-fiscal de que trata este Decreto, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, Laudo de Avaliação, por consenso, com o percentual máximo a ser pago sobre o valor do aumento da participação do município na arrecadação do ICMS-Imposto sobre Circulação de Mercadorias e serviços.

ARTIGO 4º- Os membros integrantes da Comissão Especial para avaliação de prestação de serviços técnicos especializados de ordem econômica-fiscal, referidos no artigo 2º- do presente Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

ARTIGO 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Junho de 2002.

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEIRA
DECRETO Nº 036/2002, DE 09 DE SETEMBRO DE 2002

"Designa horário de expediente ao público"

NERI KUHNEN, Prefeito Municipal de Vinheira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere os parágrafos VI e IX, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a necessidade de um melhor atendimento ao público

Ca
Dist:

A:

A Presidente da de Dourados-MS, no conformidade com o e bros da referida assoc nária para votação do 12(doze) de Setembro da na rua Hilda Bergo l ra convocação com a segunda convocação associadas.

JAQUELINE BARBOSA BEN
President

A

Indústria Summe- dustrial nº 90 na cidad o nº 04.890.290/0001- 0. Comunica que sua e dora da CTPS nº 09032 cer em seu local de tra rizando, assim, Abando letra l do CLT.

Solda Técnicas Do Cuiabá nº 2855. nesta ci no CNPJ sob o nº37.197 18.189008. Comunica p das uma nota fiscal de S 17/06/02.

Dourados, 10 de

Pedrinho Mauri R instituto do Meio Ambie Prévia para a atividade Secagem e Armazenam dra 47, 2ª zona do NCI Não foi determina

CAAL CONSTRUÇÃO nesta cidade de Dourado Europa, inscrita no CNP. os devidos fins que foi e de serviço nº 148 serie E pôr ser e Dourados -

ESTADO D
PREFEITU